

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO

Processo nº 004/2016

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e limpeza do sistema de climatização do prédio do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO 13.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

2.2. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA — Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de sanções.

2.3. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.4. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio. Desta forma é muito importante a conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED), podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Descrição	Marca	Quantidade
Split HI WALL 9.000 BTUs frio 220V ano 2012	Samsung	03 unid
Split HI WALL 12.000 BTUs frio 220V ano 2012	Samsung	01 unid
Split HI WALL 18.000 BTUs frio 220V ano 2012	Samsung	01 unid
Split HI WALL 30.000 BTUs frio 220V ano 2010	Eletrolux	01 unid

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo para o início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação — Geral para análise e eventual autorização.
- 4.4. A Manutenção Preventiva deverá ser executada, de acordo com um planejamento prévio, não excedendo a 4 vezes ao ano.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Realizar trimestralmente manutenção preventiva e limpeza, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento, detectando as eventuais necessidades de reparo;
- 5.2 Os serviços deverão ser executados na Avenida Noroeste, nº 699 - Bairro Amambaí - CEP 79009-760 - Campo grande/MS.
- 5.3 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- 5.4 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;
- 5.5 A execução periódica dos serviços consiste de: revisão com lubrificação dos moto-ventiladores e micromotores, limpeza do condensador e do evaporador com produto bactericida e fungicida, revisão elétrica e limpeza dos filtros em todos os aparelhos, verificação das condições técnicas dos equipamentos, monitoramento das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias.
- 5.5 O Contratante deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto deste Termo.
- 5.6 Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, no horário de 8h as 17h, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.
- 5.7 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

6.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- 6.2.1. Limpeza geral do equipamento;
- 6.2.2. Verificação dos isolamentos das tubulações;
- 6.2.3. Eliminar focos de ferrugem;
- 6.2.4. Limpeza dos filtros de ar;
- 6.2.5. Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- 6.2.6. Limpeza interna e externa dos condensadores;
- 6.2.7. Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- 6.2.8. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- 6.2.9. Lubrificação geral dos equipamentos;
- 6.2.10. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

6.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

6.4. Responder por danos causados diretamente ao CREFITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

6.5. Disponibilizar a quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.

6.7. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO qualquer atraso, fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da CONTRATADA nos materiais que serão adquiridos, salvo com prévia autorização do CREFITO.

6.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto em tela neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao CREFITO;
- 7.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 7.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;
- 7.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 7.5. Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 7.6. Manter técnicos habilitados em serviço;
- 7.7. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 7.8. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 7.9. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 7.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 7.12. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 7.13. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 7.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja, por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 7.15. Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;
- 7.16. Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 7.17. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 7.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATADA deve Fornecer relatório da necessidade de materiais de reposição, peças, gás, compressores, componentes eletrônicos, etc. a fim de o CREFITO-13 venha a providenciar orçamentos para aquisição destas peças.

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto deste Termo, quando necessário.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 8.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do CREFITO, aprovado para o exercício de 2016, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.014 — para manutenção de aparelhos de Ar Condicionado.

10. DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento do serviço será realizado após a aceitação pelo colaborador responsável, em até 10 (dez) dias corridos, via boleto bancário, ou através de depósito ou transferência em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal pelo responsável pelo Setor Financeiro e os documentos previstos na legislação.

Elaboração:

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13